



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

[NOVO] Artigo 139º-B

Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

Em 2024, o Governo, através do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações, reavalia a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania:

- a) estabelecendo medidas concretas para implementação;**
- b) definindo metas temporais de operacionalização;**
- c) definindo mecanismos de avaliação da respetiva implementação;**
- d) adequando os objetivos de implementação ao normativo nacional e internacional em vigor.**

Nota Justificativa:

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania foi publicada em setembro de 2017, após proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho de Educação para a Cidadania constituído através do Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio.

Pese embora a relevância desta Estratégia, a mesma não tem período de vigência definido; não define objetivos de implementação mensuráveis; não estabelece períodos temporais de concretização; nem prevê mecanismos de avaliação da sua implementação.

Tendo consciência da particular relevância da Educação para a Cidadania na educação de crianças e jovens, propõe o LIVRE a reavaliação e concretização da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania para implementação da mesma e para adequação, nomeadamente, à Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual e à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.